

RESOLUÇÃO CMS/Russas nº 024/2020

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Russas/CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142, e Leis Municipais nº 410/92, alterada pela Lei Municipal nº 730/2000 que instituiu e reformulou o CMS e ainda seu Regimento Interno.

Considerando que a Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde - C.M.S. é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Russas, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Portaria MS/GM Nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM Nº 835, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de validação do desenho da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Região de Russas;

Considerando o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2001, artigo 7º "as Redes de Atenção à Saúde estarão compreendidas no âmbito de uma Região de Saúde ou várias delas, em consonância com diretrizes pactuadas nas comissões intergestores".

RESOLVE:

- 1º - Aprovar a **inserção do Ponto de Atenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER II, no Plano Regional da Rede da Pessoa com Deficiência;**
- 2º - Aprovar a **proposta de Habilitação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação - CER II (deficiências físicas e intelectuais) à pessoa com deficiência conformada na área descentralizada de Saúde de Russas;**
- 3º - Aprovar **solicitação, junto ao Ministério da Saúde, de incentivo para construção e implantação de Oficina Ortopédica Fixa;**
- 4º - Aprovar **solicitação, junto à Coordenação da Pessoa com Deficiência, no Ministério das Cidades, a aquisição de transporte sanitário, por meio de veículos adaptados, com o objetivo de garantir o acesso da pessoa com deficiência aos pontos de atenção.**

Antônia de Fátima Peixoto do Nascimento

Antônia de Fátima Peixoto do Nascimento
Presidente do Conselho de Saúde de Russas

Homologo a Resolução CMS / Russas nº 024/2020, que entra em vigor na data de sua assinatura.

Reginaldo Chagas de Araújo Filho
Reginaldo Chagas de Araújo Filho
Secretário da Saúde de Russas

Raimundo Weber de Araújo
Raimundo Weber de Araújo
Prefeito Municipal de Russas

Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS, Russas, 26 de novembro de 2020.